



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL POR MEIO DA 4ª JORNADA NACIONAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	008.810.368	258056-0	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO 4ª JORNADA NACIONAL DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CARGA HORARIA: 24 HORAS, FORMATO: PRESENCIAL.	UNID	04

3. DA INEXIGIBILIDADE

Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: *ipsis litteris*:

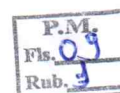
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A referida jornada atende aos requisitos legais estabelecidos, ao focar na capacitação técnica e intelectual dos servidores envolvidos ao seio da políticas voltadas a assistência social. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para ministrar congresso garante a notória especialização necessária para o pleno entendimento e domínio dos temas abordados, contribuindo assim para o aprimoramento contínuo dos servidores.

No que tange a notória especialização, temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (ator), onde requer-se: a) experiência ao apresentar ao público o tema desigualdades; b) domínio do assunto por parte do ator; c) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; d) capacidade de comunicação.





4. JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade para a contratação da 4ª Jornada Nacional da Política de Assistência Social se justifica pela natureza singular do evento e pela notória especialização da empresa Síntese Assessoria e Consultoria - LTDA, responsável por sua realização. Trata-se de um encontro de relevância nacional, promovido por uma organização que detém expertise reconhecida no campo da Política de Assistência Social, reunindo especialistas, gestores e profissionais do setor para debates, capacitação e formulação de diretrizes. A escolha da Síntese Assessoria e Consultoria – LTDA, fundamenta-se na ausência de concorrência viável, uma vez que sua experiência e capacidade técnica são determinantes para garantir a qualidade e a efetividade do evento. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade das discussões e o aprimoramento das políticas voltadas à assistência social no país.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A 4ª Jornada Nacional da Política de Assistência Social é um evento de caráter técnico e formativo que visa promover o aprimoramento das políticas públicas na área da assistência social. A iniciativa proporciona um espaço qualificado para debates, troca de experiências e capacitação de gestores, técnicos e profissionais do setor, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A realização do evento será conduzida pela empresa Síntese Assessoria e Consultoria - LTDA, cuja expertise e notória especialização garantem a condução adequada das atividades, incluindo palestras, oficinas e painéis temáticos, com a participação de especialistas renomados. Dessa forma, a Jornada representa uma oportunidade estratégica para a disseminação de conhecimento e a formulação de diretrizes que aprimorem a gestão e a execução das políticas de assistência social.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito da contratação o serviço deverá ser prestado por pessoa jurídica, empresa técnica especializada autorizada, que possua vasta experiência e que possua documentação para sua habilitação, restando comprovada sua capacidade técnica para tal.

7. DA EXECUÇÃO

A 4ª Jornada Nacional da Política de Assistência Social será realizada nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025, de forma presencial, no Cabo Branco Hotel, em João Pessoa - PB. O evento contará com a participação de renomados palestrantes, especialistas na área de gestão pública e assistência social, que contribuirão para a



capacitação e o aprimoramento técnico dos participantes. Dentre os palestrantes confirmados, destaca-se o especialista em Gestão Pública e Avaliação de Políticas Públicas da UFC/IFCE/UECE, além de Roberto Fuck de Almeida, formado em Direito e Pedagogia, com diversas pós-graduações e doutorado em Direito Constitucional, possuindo ampla experiência na gestão pública e no setor acadêmico, com publicações e atuações relevantes nas áreas de segurança pública, direito e Conselho Tutelar. Também participará Francisco Touché, bacharel em Serviço Social e Ciências Contábeis, pós-graduado em Gestão do SUAS e Gestão Pública, com vasta experiência na área de assistência social, tendo atuado como gestor, assessor técnico e dirigente em colegiados estaduais e nacionais do setor. A programação será composta por palestras, oficinas e painéis temáticos voltados ao fortalecimento das políticas públicas e ao aprimoramento da atuação dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

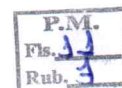
8. GESTÃO DO CONTRATO

O mesmo não fará jus a elaboração de contrato visto que no art. 95 da lei 14.133, o mesmo prevê a possibilidade de: Art. 95. Que "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela prefeitura municipal, através de transferência bancária, PIX ou depósito bancário em conta corrente fornecida pela empresa, qual seja empresa Síntese Assessoria e Consultoria – LTDA.

A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente: Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de Tributos Municipais; Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais; Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





10. CRITÉRIOS

O julgamento se deu pelo art. 74, III, f, da lei 14.133/2021 utilizando da INEXIGIBILIDADE visto que se trata de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

De acordo com o orçamento apresentado pela empresa e a média de publicações oficiais em âmbito nacional feitas anteriormente, o valor estimado para a referida contratação é de R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais), sendo o valor unitário por inscrição R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.90.39	83	500

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 13.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 13.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;
- 13.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

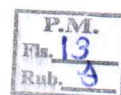
- 14.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;



- 14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 14.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 14.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 14.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 14.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 14.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 14.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



- 15.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de fevereiro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da
Secretaria de Administração e Planejamento
Portaria nº 449/2023

Marlon Lincon

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 449/2023

